

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 028/2018

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO DETRAN – SP

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

Errata nas Cláusulas e seus subitens, abaixo:

#### **Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitaçã**

3.2- Os veículos classificados como **Sucata Veicular para Desmonte**, terão fechamento dos lances no dia 06/09/2018 a partir das 10:00 h. Os lotes sem licitantes interessados ficarão abertos para repasse no mesmo dia com abertura às 16:00 h, e início do fechamento às 17:00 h.

3.3- Os repasses serão em comum acordo entre a Comissão de Leilão e o Leiloeiro Oficial.

#### **Cláusula Quinta– Do Procedimento e da Arrematação**

5. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta; conforme descrito na cláusula 3 e seus subitens.

5.3.2- O veículo relacionado “sem direito à documentação” para desmonte, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o veículo ou lote de veículos grupados por peso na modalidade, “sucata veicular para reciclagem”, isto se aplica nos Leilões da Próxima Fase (Etapa), conforme descrito na cláusula 3 e seus subitens.

5.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto.

#### **Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

6. A Nota de Venda, somente será entregue no Pátio, após o pagamento integral do preço do veículo ou lote de veículos e encargo, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.5- Os lotes de veículos para reciclagem deverão obedecer ao disposto na Portaria DETRAN.SP nº 1215/2014 e alterações com relação ao processo de descontaminação e reciclagem, que sera aplicado nos Leilões das proximos Fases ou (Etapas).

Santos, 28 de agosto de 2018.

Marcelo Guiberto Hippe

*Presidente da Comissão de leilão.*